

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO JUNTO AO BANCO
REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), destinados à **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

MENSAGEM/636

Rio Grande, 16 de setembro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 079 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Apresentamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, pelo qual buscamos com responsabilidade socioambiental, adquirir para o Município tecnologias para uma gestão sustentável, que proporcionará a melhoria do manejo de resíduos sólidos urbanos, englobando o recolhimento e destinação dos resíduos domésticos, assim como, trazendo soluções para a preservação do meio ambiente e para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Encaminhamos no Anexo I a apresentação do Projeto da Central de Resíduos Sólidos do Município do Rio Grande, que será encaminhado ao BRDE, no Anexo II custos para mitigação e destinação final de RSU e no Anexo II, o demonstrativo do Fluxo de Caixa estimado para amortização do financiamento.

Respeitosamente,



ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^a. **ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

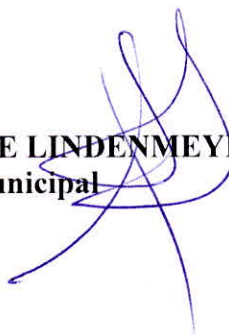
9/10

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de setembro de 2019

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO I

CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – RS

Município do Rio Grande - RS

1- DIAGNÓSTICO

O Município do Rio Grande está inserido em um importante ecossistema, situado na planície costeira do Rio Grande do Sul junto às margens do Estuário da Laguna dos Patos, envolvido por três grandes ambientes naturais: o terrestre, o lacustre lagunar e o Oceano Atlântico.

A Cidade do Rio Grande é a mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul, tendo hoje uma população de aproximadamente 210.000 habitantes, segundo estimativa do IBGE em 2018. De colonização açoriana, constituiu-se das diferentes etnias e foi fundada em 19 de fevereiro de 1737, tendo hoje 282 anos. É também conhecida, carinhosamente, como Noiva do Mar.

Rio Grande se desenvolveu pelas vantagens econômicas que o acesso à única ligação entre as rotas de navegação marítima e o interior do Estado propiciava, desde Laguna até o Rio da Prata. Nosso Porto constitui-se atualmente como importante agente no desenvolvimento econômico de toda a Região Sul, com abrangência internacional, despontando como o maior em movimentação de grãos do Brasil.

Além de suas características históricas e geográficas, a cidade vem crescendo e atraindo novos investimentos, entre eles destacamos a expansão do Porto e dos polos produtivos como: o Polo Logístico; o Polo Educacional com o Parque tecnológico - OCEANTEC; o Polo de Alimentos; o Polo Pesqueiro; o Polo de Fertilizante; o Polo Químico; o Polo Madeireiro; o Polo Energético e o Polo Naval (no momento desativado, porém com potencial para retomada de suas atividades), e com a criação de seu Arranjo Produtivo Local/APL.

Esse crescimento trouxe uma rápida e desordenada expansão urbana com aumento populacional, e conseqüentemente, um maior volume de resíduos sólidos descartados, que vem demandando maior recolhimento e destinação qualificada do lixo urbano. A geração de resíduos foi cerca de 51.960 toneladas/ano em 2017, representando uma média de geração per capita de 677 gramas por habitante/dia.

O município do Rio Grande se empenha na disposição adequada de resíduos de acordo com a Lei Federal nº 12.305, que define a destinação final adequada dos RSU e propõem ações que incluam a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético

ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes, desde que não ocorram riscos à saúde pública e à segurança, com mínimos impactos ambientais adversos.

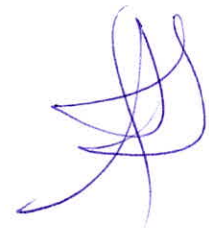
1.1- PROBLEMAS

Hoje o manejo de RSU conta com recolhimento e destinação de resíduos domiciliares, de serviços e comerciais, que são destinados pela empresa à Meioeste Ambiental LTDA, para seu Aterro Sanitário Meioeste, localizado no município de Candiota, distante duzentos quilômetros da cidade, cuja logística está a cargo da mesma, via contrato conforme a legislação vigente. Os resíduos recicláveis são disponibilizados para uma cooperativa e três associações de recicladores no Município do Rio Grande. Há também dois ecopontos para inertes e um Depósito Municipal de Inertes municipal para recebimento desses resíduos.

O Aterro Sanitário Municipal localizado na Vila da Quinta, na BR 392, teve o início das operações em 2009, mas está desativado desde 2018. Recebia em torno de 148,66 ton./dia e vinha apresentando uma situação comprometedoras crescente quando em funcionamento. Foi projetado pela Empresa Azambuja Engenharia e Geotécnica, com capacidade de 1.055.021 m³, com previsão da vida útil até o ano de 2033, considerando a produção de resíduo da época, conforme projeto, todavia verifica-se pela série histórica, que se esgotaria em meados do ano 2028. Outros impactos ambientais do referido aterro, são a proliferação de insetos e animais vetores de doenças, ex: gaiotas e gaviões, que se alimentam dos resíduos, tornando-se vetores transmissores de doenças; e ataques das aves aos animais no entorno.



Figura 1- Gráfico que compara a vida útil “estimada em projeto” do aterro sanitário com a quantidade “real produzida”.



07/10

A empresa Rio Grande Ambiental, que tinha a concessão para operar os vários serviços inerentes à limpeza urbana, entre eles o referido Aterro Sanitário, teve suas atividades suspensas a partir da Ação Civil Pública nº 0103011-05.2009.8.21.0023, que determinou à Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG), a retomada dos serviços de recolhimento e destinação de RSU.

Além disso, o Ministério Público, através das Ações Cíveis Públicas 023/1.04.0003853-3 e 023/1.150009955-9, intimou o Município do Rio Grande, com a decisão judicial tramitada e julgada sob risco de pagamento de multas caso não cumpra, a apresentar uma solução até novembro de 2019, para recuperar a área impactada ambientalmente do Antigo Lixão e Bota-fora desativado (Depósito de Inertes), localizado na Rua do Aviário, 150 – Bairro Maria dos Anjos. Sendo assim, a busca pelas tecnologias para transformação de RSU, vem responder a esta demanda, sendo urgente a aprovação do financiamento junto ao BRDE para tal investimento. Por ocasião foram acordados junto à promotoria que serão recuperados em até 10 anos através da tecnologia proposta.

Conforme citado anteriormente, Rio Grande possui um passivo ambiental no Antigo Lixão e Bota-fora desativado, que precisa de uma alternativa de remediação. São localizados na Rua do Aviário nº 150, Vila Maria dos Anjos, e tem acúmulo de RSU sem tratamento, que compromete com o chorume, o lençol freático que é alto e em solo permeável. Além disso, não possui sistema de tratamento de gases e são registradas periodicamente ocorrências de incêndios, que lançam na atmosfera gases poluentes, prejudicando principalmente a população residente no entorno, e também, há proliferação de insetos e animais vetores de doenças.

No mesmo local, funcionava um Depósito de Inertes até junho/2019, que recebia os resíduos inservíveis e inertes da limpeza urbana em geral e dos ecopontos. Atualmente o Depósito de Inertes, também chamado de Bota-fora, funciona no Bairro Cassino.

Na Rua do Aviário nº 150, Bairro Maria dos Anjos, funciona ainda, a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, onde é feita a baldeação de carga dos caminhões até formar um lote de grande volume para envio ao Aterro Sanitário de Candiota. Não há triagem dos resíduos sólidos no transbordo.

Para o recolhimento de inservíveis e inertes no Município, há apenas dois ecopontos, e há também o recolhimento destes materiais descartados de forma imprópria em locais indevidos ou de casa em casa, representando um total de 100,69 ton./dia. Os ecopontos ficam localizados na Rua Castro Alves esquina Buarque de Macedo, no Bairro Hidráulica, para Eletrônicos grandes, inservíveis e inertes da limpeza urbana em geral; e na Rua Val Porto (entre a Rua Barroso e Eng. Alfredo Huck, Bairro BGV) para inservíveis e inertes.

A coleta de resíduos recicláveis é realizada pela Secretaria Municipal de Controle e Serviços Urbanos- SMCSU e distribuída para uma Cooperativa e três Associações de recicladores. A coleta ainda não é universal, sendo que o cidadão deve entrar em contato com a SMCSU, pelo número (53) 3231-4549 ou presencialmente nas dependências da SMCSU, situada na Buarque de Macedo Nº 499 – Bairro Cidade Nova.

O conjunto das ações necessárias à disposição final dos resíduos com sustentabilidade e responsabilidade ambiental, é complexo e de custo elevado ao Município, uma vez que deve atender às legislações vigentes para alocação de aterros sanitários, em relação ao suporte geocológico, e no caso do Município de Rio Grande, sobre os jovens terrenos da planície costeira do Rio Grande do Sul, existem inúmeras restrições.

Desta forma, é necessária a devida intervenção do Município para promover a sustentabilidade ambiental, com desenvolvimento das potencialidades sociais e econômicas, com diminuição de custos para a adequada disposição final; com reciclagem e geração de renda; compostagem e produção de adubo orgânico; com aproveitamento energético com sustentabilidade ambiental e econômica; com produção de utensílios a partir de coprocessamento de RSU.

Entretanto, caso não haja intervenção adequada, a cidade e seus moradores continuarão sofrendo impactos negativos com os RSU no meio ambiente e na sociedade, devido às características geográficas do Município.

1.2 – SOLUÇÕES – COMPONENTES DO PROJETO

Assim, buscamos com responsabilidade socioambiental, adquirir para o Município tecnologias para uma gestão sustentável, que proporcionará a melhoria na qualidade do manejo de resíduos sólidos urbanos, englobando o recolhimento e destinação dos resíduos domésticos:

a) Implantação de uma Central de Transformação de Resíduos para produção de energia,, adubo orgânico e utensílios de base polimérica a partir de coprocessamento de RSU (ex: pavers, meio fio, fossas sanitárias, mobiliários urbanos), respondendo assim, às necessidades de remediação e supressão do Aterro Sanitário e Antigo Lixão, com evidentes vantagens ambientais e econômicas:

- I. Diminuição radical de novos passivos ambientais;
- II. Transformação do RSU, que deixará de ser um passivo para ser um ativo econômico;
- III. Organização de espaços para compostagem;

- IV. Continuidade da distribuição de materiais recicláveis para as associações e cooperativas recicladoras e aproveitamento do excedente;
- V. Logística reversa de produtos com eliminação das emissões de metano (CH₄) gerada pela decomposição anaeróbica da matéria orgânica presente;
- VI. Eliminação da contaminação do solo e lençol freático pelo chorume proveniente do lixo;
- VII. Utilização de uma fonte de energia descartada e abundante com diminuição do consumo de combustível fóssil não renovável.

b) Implantação de 10 Ecopontos:

- I. Espaços equipados para receber os inservíveis, restos de podas, papelões e demais resíduos não domiciliares da população, para posterior destinação;
- II. Trata-se de área impermeabilizada, cercada, com áreas cobertas, contêineres e espaços específicos, adequados para cada tipo de resíduo;
- III. Os materiais recicláveis serão destinados às cooperativas com este fim, incrementando o trabalho e a renda dos recicladores.

c) Gestão do Projeto

- I. Revisão, adequação e elaboração dos projetos executivos para implementação da Central;
- II. Gerenciamento e supervisão:
 - ✓ Infraestrutura para o monitoramento do programa;
 - ✓ Trabalho técnico social -TTS: acompanhamento das obras parte técnica, social e ambiental;
 - ✓ Auditoria externa;
- III. Relatórios e estudos de impacto ambiental.

2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A proposta aqui apresentada parte dos pressupostos contidos no Programa de Governo da Gestão 2017/2020, que está centrado em quatro eixos estruturantes e que orientam os investimentos e as ações da atual gestão, conforme segue: Proteção da Vida; Qualidade de Vida; Desenvolvimento Humano; Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental. O Programa de Governo, assim como a presente proposta foram construídos com participação cidadã e respeito às pessoas, que se manifesta



10/18

no cuidado das estruturas públicas, no tratamento dispensado às pessoas, nos serviços e na condução da gestão pública.

O projeto apresentado é baseado no planejamento estratégico deste Executivo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável com responsabilidade ambiental. Nesse sentido busca-se no conceito de "Direito à cidade" uma sociedade solidária, democrática e justa; e no conceito de "Sustentabilidade" o propósito de conciliar a pretensão da sociedade de evoluir social e tecnologicamente, com a preservação do equilíbrio ambiental, significando desenvolvimento com respeito à natureza, a partir do uso racional dos recursos naturais, para garantir a sobrevivência das próximas gerações.

O modelo de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's) a ser implementado pela municipalidade, contempla o gerenciamento global de resíduos domiciliares urbanos gerados pela comunidade do município do Rio Grande – Rio Grande do Sul – Brasil.

Tal proposta, aqui discriminada, faz parte do modelo conceitual cuja finalidade concretizará uma operacionalidade revolucionária no cenário nacional para o atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), bem como a Política Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2007). Cabe ressaltar que essa ação revolucionária tem como fundamento: 1) fortalecer a Coleta Seletiva de RSU; 2) fomentar a compreensão social do atual modo de produção, por meio da compreensão de uma Educação Ambiental enquanto totalidade; 3) discutir a não geração de RSU como primeiro passo da responsabilização sobre o tema; 4) compartilhar experiências e ações da sociedade para destinação adequada dos RSU, considerando a capacidade de mobilização social como agente transformador para não descartar em locais que promovam ainda injustiças ambientais, 5) integrar o Poder Público Municipal por meio da integração dos diversos gestores e comunidade local para a construção de agenda comum, fortalecendo as relações de pertencimento à Cidade do Rio Grande, no intuito de efetivar o caráter emancipatório capaz de oportunizar a união coletiva para a consciência socioambiental necessária em vista do bem-estar do lugar, inclusive o humano.

Para isso, almejando garantir a efetivação de Políticas Públicas que potencializam a melhoria na qualidade de vida no ambiente, inclusive da vida humana mas não somente desta, destinando cuidados também à Saúde Pública Coletiva, esse Projeto tem a intenção de promover a geração de impactos ambientais positivos frente ao excessivo consumismo, pauta de efetiva centralidade a ser discutida, pesquisada e trabalhada no contexto de ação do Poder Público, principalmente por ser esse modo de produção vigente o responsável pela geração de RSU que oneram os cofres públicos, recaindo a responsabilidade sob a Gestão Pública, principalmente às Gestões Públicas Municipais.

Para tanto, o materializar desse Projeto tem a capacidade de oportunizar, de modo pioneiro, beneficiamento e transformação dos RSU em materiais de Utilidade Pública Coletiva para aplicação em obras – dentre elas as viárias, contemplando estruturas auxiliares de pavimentação, drenagem, esgotamento, armazenamento temporário de resíduos, dentre diversas possibilidades.

Não obstante, destacamos nossas considerações no caminhar coletivo quanto aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), promovidos em escala global pela Organização das Nações Unidas (ONU), a qual o Brasil é signatário, por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Nesse processo, iniciado em 2013, seguiu diretrizes do mandato emanado da Conferência Rio+20, onde os ODS deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com o apresenta o Itamaraty (BRASIL, 2019). Tais pautas são inseridas na temática desse Projeto por serem importantes na Gestão Pública Municipal, mais ainda por ser Centralidade nas Políticas Públicas da Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos (SMCSU) da PMRG, contemplando, assim, as ações de governo que tendem a desenvolverem Políticas Públicas de Estado, comprometendo a municipalidade em uma agenda de desenvolvimento social, pensando globalmente, agindo localmente, no materializar de uma caminhada que permita sustentar uma agenda comum – “Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (ONU, 2019).

A coordenação nacional em torno da negociação da Agenda 2030 e dos ODS resultou no documento de "Elementos Orientadores da Posição Brasileira", elaborado a partir dos trabalhos de seminários com representantes da sociedade civil; de oficinas com representantes das entidades municipais organizadas pela Secretaria de Relações Institucionais/PR e pelo Ministério das Cidades; e das deliberações do Grupo de Trabalho Interministerial sobre a Agenda 2030, que reuniu 27 Ministérios e órgãos da administração pública federal. Confira o documento que contém os elementos orientadores da posição brasileira.

A prévia experiência de coordenação nacional culminou, em 2016, na Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNOODS), mecanismo de coordenação doméstica e de acompanhamento nacional da Agenda 2030, bem como de alinhamento entre as políticas públicas nacionais e os ODS. Trata-se de instância colegiada paritária, de natureza consultiva, para articulação, mobilização e diálogo entre os entes federativos, a sociedade civil e o setor privado. É integrada por oito representantes de governo e oito representantes da sociedade civil e do setor privado (BRASIL, 2019).

A implantação da Central Municipal de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos do Rio Grande harmonizara-se com diversas demandas sociais, encontrando também nesse espectro afinidades com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas, que englobam a escala e a ambição desta nova Agenda universal.

Tais objetivos se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e reavivam o que estes não conseguiram alcançar, permitindo a continuidade de resiliência daqueles que sofrem com as Injustiças Ambientais, por meio da defesa possível, frente aos retrocessos conservadores de conversão da natureza natural.

Desse modo, por parte da Prefeitura Municipal do Rio Grande, buscamos nesse Projeto colaborar com importantes passos para a concepção de uma outra sociedade, tendo, na materialidade da Central Municipal de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos do Rio Grande, uma demanda necessária para a manutenção da vida, cuja responsabilidade está lotada na Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos (SMCSU) da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG), sob gestão do Secretário Dirceu Silva Lopes e equipe técnica.

A diante, serão apresentados uma contextualização objetiva da atividade a ser desenvolvida, pelo espectro operacional da proposta, seguindo de objetivos, descrição dos serviços, o público-alvo, o posicionamento de mercado e a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das operações, de modo a demonstrar que a tecnologia utilizada contempla, de maneira eficaz, parte significativa dos requisitos ambientais que possibilitam a ação de impactos ambientais positivos no combate às diversas Injustiças Ambientais recorrentes do atual modo de produção.

3. OBJETIVOS

3.1.OBJETIVO GERAL

Realizar a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a promoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, assim como, a melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

3.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Promover alternativa sustentável, ambiental e economicamente, para a destinação dos RSU, transformando-os de passivos em ativos;
- b) Ampliar a quantidade de locais para o descarte apropriado de resíduos classe II, qualificando dez áreas do município que serão destinadas a entrega voluntária (Ecopontos);
- c) Implantar a Central Municipal de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos do Rio Grande;
- d) Remediar o antigo lixão da Vila Maria dos Anjos e tratar o chorume e o Aterro Sanitário ;
- e) Aumentar a oferta de material reciclável para as cooperativas de recicladores;

- f) Proporcionar benefícios imensuráveis na qualidade de vida da população atual e gerações futuras;
- g) Qualificar espaços urbanos que atualmente são potenciais geradores de doenças, devido ao acúmulo do descarte irregular de inservíveis, conforme exemplo abaixo:

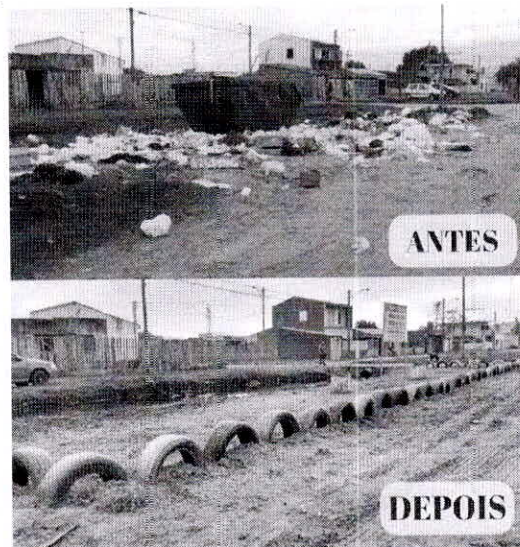


Figura 2: Qualificação de espaços urbanos

4. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

4.1- CENTRAL MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO RIO GRANDE

Na Central Municipal de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos do Rio Grande, é onde se efetivarão os serviços de beneficiamento e transformação de resíduos, desde que não perigosos, conforme a NBR 10.004, atingindo importantes taxas de aproveitamento de material.



Desse modo, o Projeto Básico operacional busca englobar as seguintes transformações de RSU em:

- 1) Energia Elétrica: por meio de transformação de biogás;
- 2) Adubo Orgânico: por meio da transformação do material de rejeito oriundo da produção do biogás;
- 3) Utensílios Plásticos (bioplástico): por meio da transformação dos rejeitos poliméricos termoplásticos capazes de serem convertidos em massa para posterior prensagem, conforme molde e demanda previamente provisionada para produção.

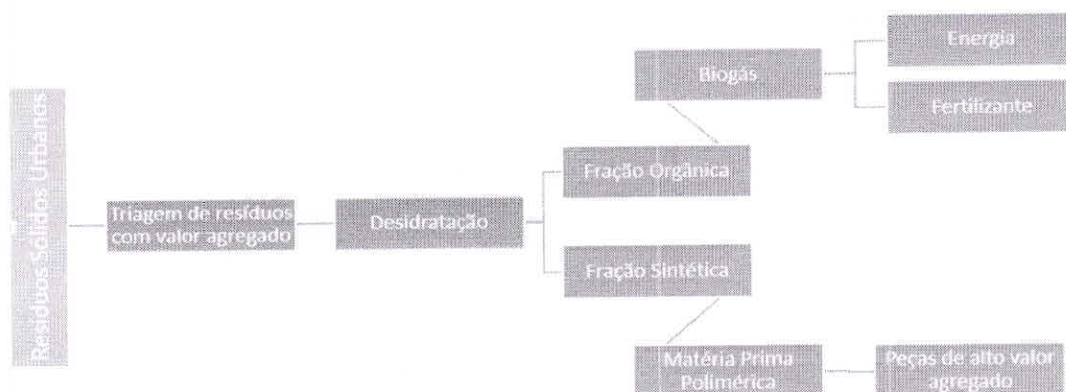


Figura 3: Demonstrativo da linha de produção

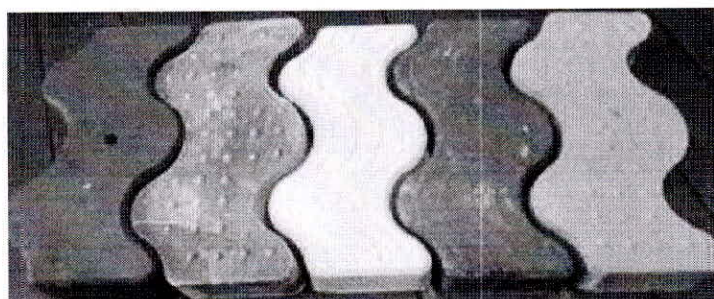


Figura 4. Exemplo de produto : pavers /piso intertravado.

A transformação mecanizada de RSU proposta por esse projeto tende a buscar trabalhos que apresentem como mecanismo principal a separação mecânica das frações orgânicas e materiais polimerizáveis, sendo esses últimos fragmentados e macerados até formação de massa polimérica.

cuja transformação não intervenha com tratamento térmico de RSU, dando-se por meio de processos físicos.

Assim, consideramos que as linhas de transformação devam seguir as seguintes disposições, respeitadas as devidas equivalências, no entanto, um pequeno destaque para a “esteira de triagem”, pois essa será apenas para fiscalização e remoção de grandes peças (pedras, concreto, louças, madeiras, etc), no intuito de proteger os equipamentos da linha – sendo todos os materiais triturados e sendo base de polímero para transformação em peças de origem termoplásticas.

4.1.2- Equipamentos e Operações Unitárias

A etapa discricionária que segue visa de modo objetivo e sintético, argumentar sobre as operações unitárias que são elucidadas no escopo deste texto. A vigente proposta tem seu caminhar almejando a efetivação da disposição final dos RSU's em uma linha de transformação dos resíduos, composta por equipamentos, cumprindo assim, no conjunto, as operações unitárias a serem melhor desenvolvidas nesta linha conceitual de transformação de RSU em possibilidades de valor social, a ser implementada por meio deste projeto, tendo como produto final peças de materiais poliméricos.

Para tanto, faz-se aqui as descrições de equipamento, cujas características mínimas seguem discriminadas, dadas como condições materiais necessárias para configurações dos equipamentos e o desenvolvimento das atividades, respeitadas as equivalências comerciais possíveis de serem apresentadas na concorrência do(s) respectivo(s) processos licitatórios públicos, conforme segue.

4.1.3 -Rasga Saco

Descritivo Técnico: Equipamento que promova a abertura dos sacos advindos da coleta de RSU (Porta-a-porta; Containeirizada) para efetivar a fiscalização na esteira e dispor materiais para a trituração.

4.1.4- Esteira Fiscalização

Descritivo Técnico: Transporte dos resíduos expostos pelo “rasga-saco”, onde equipe operacional remove peças de grande porte, caso haja – metálicos, cerâmicos, RSCC – local da separação magnética para posterior trituração.

- Correia lisa em PVC 2 lonas, espessura 2,2 mm, largura útil de 1000 mm, com carga de trabalho de 24kg/cm;
- Motor elétrico trifásico 3cv 220/380 volts, 1730 RPM e proteção IP 34

- Redutor com simples redução de coroa e rosca sem fim, relação de redução 1:40, flange c-din na entrada e eixo maciço na saída;
- Pés de sustentação com tubo de aço 1010/20 com 60x40x2 mm;
- Chave de acionamento tipo PDW;
- Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura 2 mm, com 100 mm de altura;
- Estrutural com chapa de aço 1010/20, de perfil dobrado, com espessura 1/8", com encaixe nas extremidades para mancais e rolamentos;
- Mancais de ferro fundido com rolamentos 6205 ZZ nos mancais fixos e 6203 ZZ nos mancais de regulagem;
- Velocidade linear de 15 m/min;
- Raspador de correia construído com chapa de aço 1010/20 de 2 1/2" x 3/8" com sistema de articulação móvel;
- Pintura esmalte sintético.

4.1.5-Silo Dosador

Descritivo Técnico: Estrutura com capacidade para armazenamento dos resíduos após fiscalização na esteira, visando a alimentação contínua da linha que se dará prévia a desidratação.

- Pés de sustentação estruturados com tubos de aço 1010/20, com 100 x 100 x 4,75 mm;
- Paredes laterais dos silos com chapa de aço 1010/20, com espessura de 4,75 mm, e capacidade para 5000 kg;
- Sistema de dosagem para desidratadores, com regulagem para 500 kg, com sistema de abertura e fechamento pneumático;
- Atendendo os requisitos da NR 10/12.

4.1.6. Desidratador 500 Kg

Descritivo Técnico: Equipamento que realiza a desidratação do RSU, promovendo a extração da fração Orgânica do RSU por ação física – sem adição de componentes químicos ou biológicos. Extração da massa úmida e separação do material polimérico, permitindo a inserção de outros conteúdos como fibras secas que possam servir de carga à massa polimérica – sendo que esta deverá, no final, conter umidade próxima a 10%.

- Estrutura metálica em aço 1010/20, com tubos 50 x 50 x 1/8";

- Fechamento das laterais em chapa de aço 1010/20, com espessura de 2mm;
- Sistema de extração mecânica da fração orgânica, com tecnologia dotada de pressão, rotação e cisalhamento, alcançando no mínimo 90% de retirada dos orgânicos;
- Câmara, pilão cromados.
- Câmara preparada para desidratação.
- Câmara com abertura hidráulica por gaveta.
- Rotor cromado.
- Motor 250 cv (tensão a ser determinada)
- Transmissão polia/correa.
- Capacidade aproximada de resíduo para desidratação 500 kg por batelada
- Acionamento dos Pistões Hidráulicos atendendo aos Requisitos de Segurança da NR 10/12.

4.1.7-Túnel Secagem

Descritivo Técnico: Linha para secagem, almejando remoção da umidade remanescente no processo de desidratação do RSU, visando atingir umidade não superior à 10% massa/massa.

- Estrutura metálica em aço 1010/20;
- Chapas de fechamento em aço 1010/20, com 2 mm de espessura;
- 10 motores 2 cv;
- Eixo interno, com hastes metálicas, para promover a fricção dos polímeros;
- Mancais em ferro fundido com rolamentos;
- Atender os requisitos na NR 10/12.

4.1.8-Peneira Rotativa

Descritivo Técnico: Peneira rotativa para retirada dos resíduos secos, cuja capacidade de remoção seja majoritária para extração do material orgânico seco.

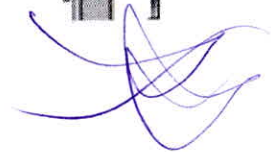
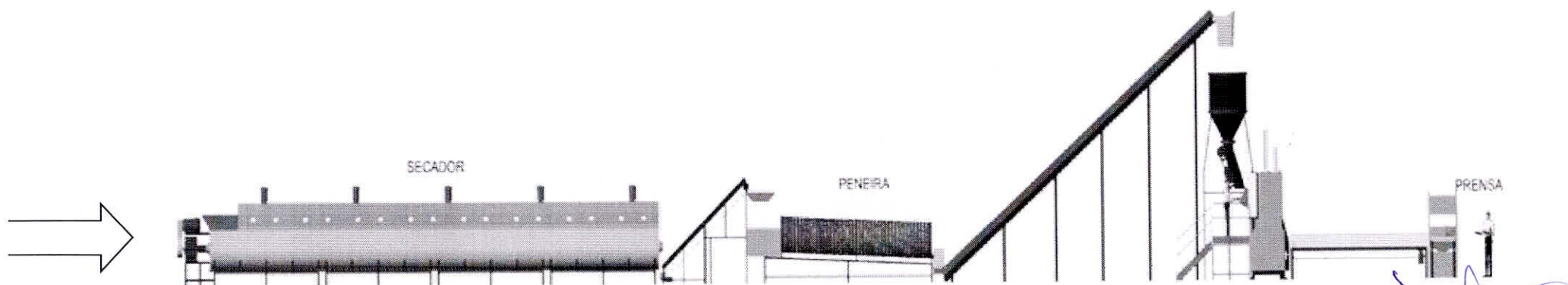
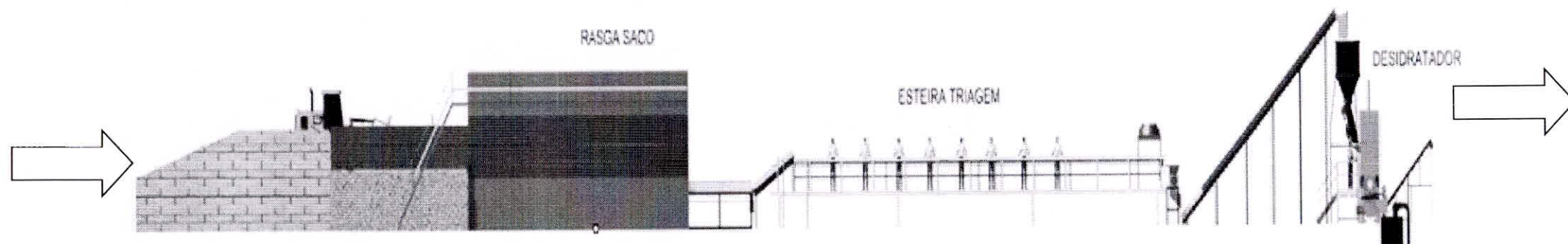
- Estrutura metálica em aço 1010/20;
- Tubo de aço 1010/20, redondo, diâmetro de 1500 mm, comprimento de 5000 mm, dotado de furos 5mm, com espaçamento entre eles de 15 mm;
- Motor 15 cv; Redutor 1:40 Rotação de trabalho de 44 RPM
- Atendendo os requisitos da NR 10/12.

4.1.9-Misturador 150 l

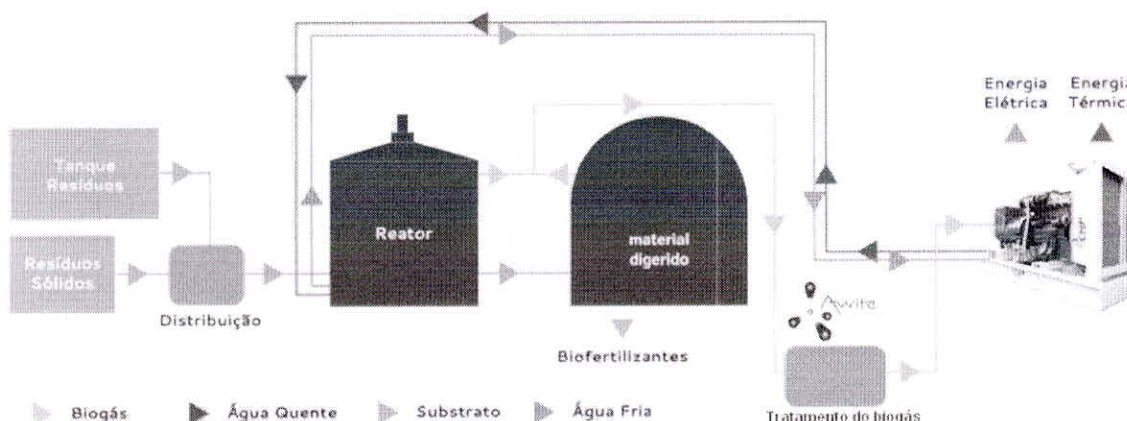
Descritivo Técnico: Equipamento para mistura e homogeneização dos sintéticos, responsável pela masseração e geração de massa bio sintética.

- Estrutura metálica em aço 1010/20, com tubos 50 x 50 x 1/8";
- Fechamento das laterais em chapara de aço 1010/20, espessura de 2mm;
- Sistema de homogeneização através de processo mecânico, com tecnologia compreendendo pressão torção e atrito, gerando calor de forma mecânica para plastificação da massa bio sintética – sem adição de produto químico ou biológico;
- Câmara com abertura hidráulica;
- Câmara, pilão cromados;
- Rotor;
- Câmara com travamento pneumático;
- Motor 175 cv;
- Transmissão motor acoplado no redutor;
- Máquina atendendo aos Requisitos de Segurança da NR 10/12.

LINHA DE COPROCESSAMENTO DO RSU



4.1.9-Biodigestão



Objeto: execução e implantação de biodigestor contínuo (CSTR) para processamento de fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos e/ou resíduos orgânicos de grandes geradores, coletados em tanque de homogeneização.

O tanque de homogeneização deverá ter no mínimo 90m³ de volume de armazenamento com cobertura em PVC.

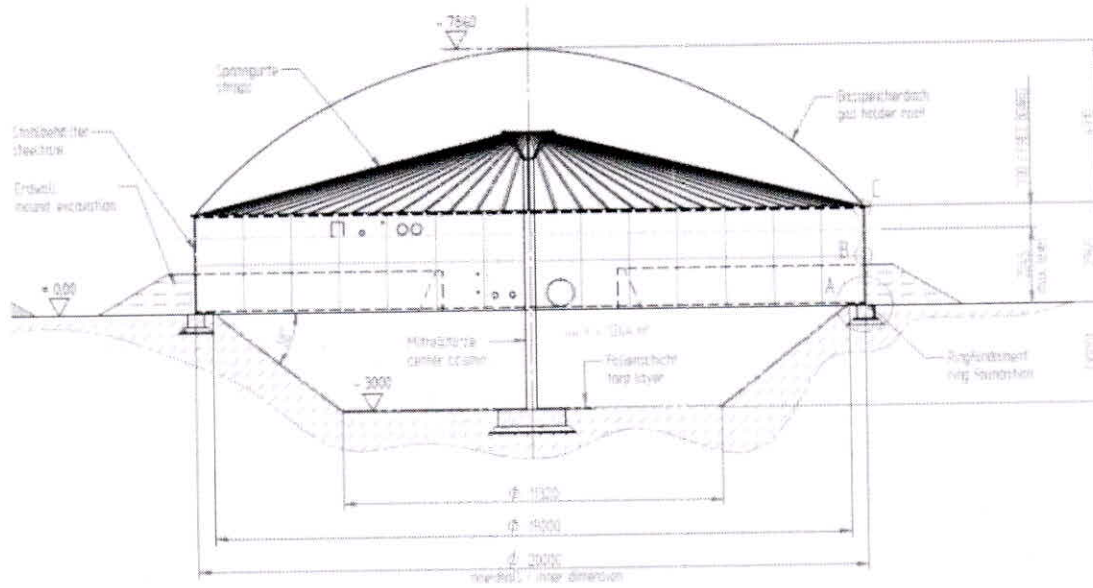
O biodigestor deverá ter a capacidade de processamento de até 12 toneladas por dia com 850m³ de volume de fermentação, com sistema de agitação, aquecimento, dessulfurização biológica, software de controle dos sistemas, painel de acionamento, alimentação e descarga automática.

Características do Biodigestor

Tanque: Tanque aonde ocorre a fermentação e a produção de biogás.

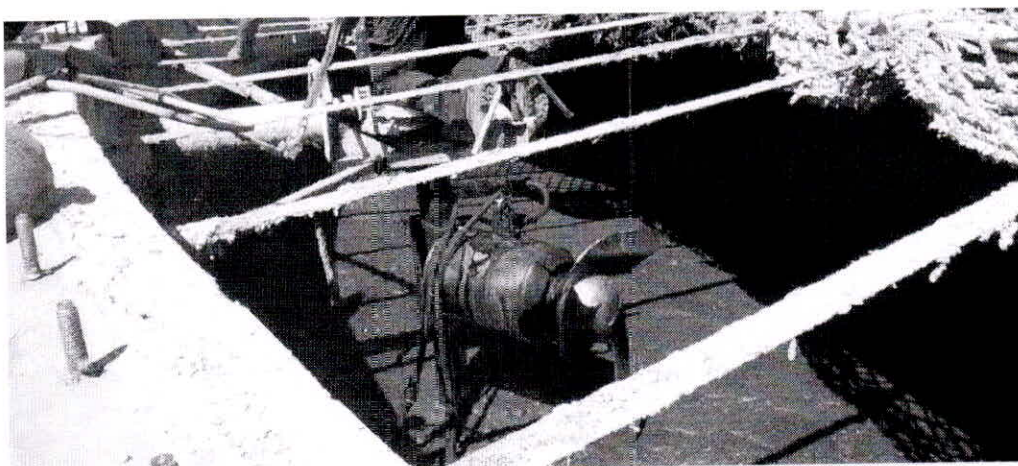
Detalhes: Tanque redondo de 850m³ de concreto armado com revestimento em membrana de PEAD ou pintura epóxi com mastro central para prender rede de dessulfurização. A altura do mastro central sempre será de no mínimo 4m acima da borda superior da parede do tanque. O tanque deverá ter isolamento térmico.

As partes que estão em contato com o biogás deverão ser revestidas com membrana plástica ou com pintura epóxi para evitar a corrosão.



Sistema de Aquecimento: Sistema que trocará calor com o substrato dentro do fermentador.
 Detalhes: Garantir que o substrato tenha uma temperatura mínima de 35°C e no máximo 42°C.

Sistema de Agitação: Agitar o substrato evitando que o particulado sólido decante.
 Detalhes: 2 Agitadores de parede com potencia acima de 10kw, com ajuste de angulo de ataque e sensor para controle de corrente elétrica.



Sistema de dessulfurização: Responsável pela eliminação de H₂S, Sulfeto de Hidrogênio, do biogás. Este é extremamente corrosivo e deve ser eliminado antes de chegar no grupo gerador.

[Handwritten signature]

22/10

Detalhes: Sistema biológico que garanta níveis de H₂S abaixo de 300ppm.

Sistema de alimentação e saída de substratos: Entrada e Saída de Substratos

Detalhes: Bombas acionadas automaticamente.

Tubulação de Biogás: Transporte de biogás do biodigestor até o Grupo gerador.

Detalhes: Tubulação em PVC;

Membrana de Biogás: Balão de armazenamento do biodigestor.

Detalhes: Membrana de PVC com tramas de nylon, chapas de aço inox para prender membrana e parafusos inoxidáveis para prender membrana, sistema de controle de sub/sobre pressão com -2mbar, e +2,5mbar;

Sistema de Sensoriamento: Verificação dos indicadores importantes para planta de biogás.

Detalhes: Sensor de temperatura para fermentador, Sensor de medição de pressão na membrana, sensor de medição de vazão de biogás, sensor de medição de nível ultrassônico do tanque de biodigestor, sensor de medição de corrente elétrica dos agitadores.

Painel de Potência

Detalhes: Painel para acionamento de bombas de entrada e saída, bomba de dessulfurização, bomba de água quente, agitadores, Flare.

Software de Controle da Planta:

Detalhes: Controle de temperatura do biodigestor, controle de bomba de água quente, controle de bomba de entrada de substrato e saída de substrato, controle de agitação, controle de bomba de dessulfurização, controle de flare. Geração de alarmes de falha em grupo gerador e todos os equipamentos da planta, geração de gráficos de produção de energia, temperatura do fermentador, e quantidade de alimentação de substrato.

Flare: Queimador de biogás.

Detalhes: Queimador de biogás (Flare) com tocha a 3m do solo, com proteção da tocha contra vento, acionamento contínuo e em dias de chuva, vazão mínima de 60m³/h, acionamento de biogás com abertura automática.

4.1.10- Características do Tanque de Recepção de Substratos

Esteira de Carregamento de 4m: Esteira de carga com sensor magnético para evitar que pedaços de materiais ferrosos entrem no triturador.

● **Detalhes:** Esteira de borracha, com redutor, com estrutura galvanizada a fogo e painel com grau de proteção IP66.

Triturador: equipamento que fará a moagem dos resíduos urbanos.

Detalhes: Potência de 15cv, em aço carbono, pedaços triturados não podem ser maiores que 30mm, NR10, Painel com proteção IP66

Agitador: Fará a homogeneização do substrato e evitar a decantação dos sólidos.

Detalhes: Agitador de 5kw, sistema de ajuste de altura de ataque da hélice do agitador; agitador de parede ou submersível.

● **Tanque de recepção:** Aonde o material ficará armazenado quando chega na planta. Neste ocorre a homogeneização e também a retirada de plásticos em suspensão e a decantação de materiais mais pesados como vidros.

Detalhes: Tanque de blocos de concreto, com 90m³ de volume de armazenagem. Na lateral deve possuir base para triturador e bomba de alimentação do biodigestor.

4.1.11 Estimativa de custos operacionais, receitas e mão de obra

CUSTOS OPERACIONAIS

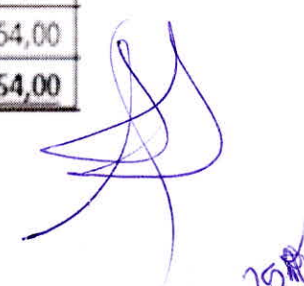
Tipo	Qty	Custo Uni	R\$
SALÁRIOS/ENCARGOS	1	R\$ 349.154,00	R\$ 349.154,00
CONSUMO DE ENERGIA (KW/HR)	792000	R\$ 0,68	R\$ 538.560,00
MANUTENÇÃO/DEPRECIÇÃO	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
TAXAS/TELEFONE/DIVERSOS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
SEGUROS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MATERIAIS/EPI/EMBALAGENS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ACESSORIA TÉCNICA (15 HR/M)	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

RECEITAS

Tipo	Qty	Total	R\$
REDUÇÃO DESPESA TRANSPORTE / DISPOSIÇÃO	1	R\$ 673.946,00	R\$ 673.946,00
PRODUÇÃO PAVERS 25KG/M ² (M ²)	42.000	R\$ 15,00	R\$ 630.000,00
PRODUÇÃO MEIO FIO 15 KG/M (M LINEAR)	70.000	R\$ 15,00	R\$ 1.050.000,00
GERAÇÃO DE ENERGIA 750 KW/HR 24 HRS 30 DIAS	540.000	R\$ 0,68	R\$ 367.200,00
DIGESTRATO (ADUBO) DOAÇÃO (TON/MÊS)	2.250	R\$ 200,00	R\$ 450.000,00
CRÉDITO DE CARBONO (EM DEFINIÇÃO)	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 3.171.146,00

3. QUADRO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

SETOR	QTDE (TURNO)	Nº TURNOS (6 horas)	TOTAL	BASE SALARIAL	TOTAL (R\$)
VIGILÂNCIA	1	4	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
OP CARREGADEIRA	1	3	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
EST FISCALIZAÇÃO	15	3	45	R\$ 1.600,00	R\$ 72.000,00
Misturador 150l	4	3	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
TÚNEL SECAGEM	4	3	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
ALAWIK	4	3	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
PRENSA	4	3	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
EMPILHadeira	1	3	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
ADMINISTRAÇÃO	3	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 206.600,00
ENCARGOS					R\$ 142.554,00
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 349.154,00



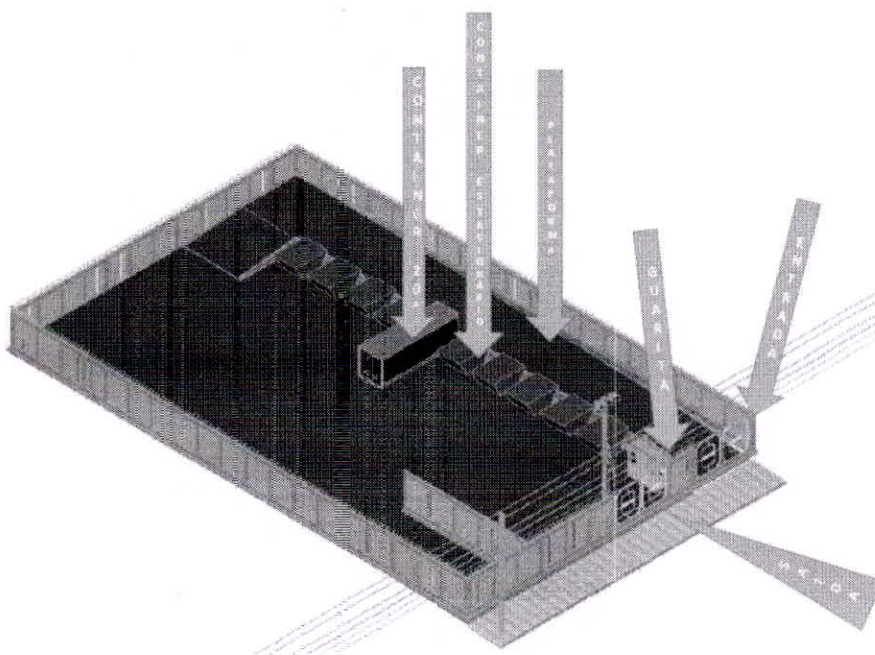
25

4.2- ECOPONTOS

Objetivo geral: edificar e estruturar dez ecopontos em três anos.

Objetivos Específicos:

- Construir plataforma elevada para facilitar o descarte dos resíduos mais pesados;
- Dispor containers estacionários apropriados ao descarte de resíduos e sua logística junto a borda da plataforma elevada;
- Prover a plataforma de uma rampa de acesso a veículos para transbordo de carga;
- Adquirir containers do tipo DRY de 20" para depósito temporário de equipamentos eletrônicos e outros que não possam estar expostos a umidade externa;
- Pavimentar toda a área de circulação interna dos ecopontos;
- Balizar espaços próprios ao descarte de galhação (resíduos de poda em geral) e volumosos em geral (inservíveis);
- Murar as áreas no entorno dos ecopontos;
- Instalar ponto de controle e fiscalização próximo a entrada e saída dos ecopontos.



27/10

Os Ecopontos serão espaços com área de aproximadamente 1.000 m² cada, destinados ao recebimento de resíduos classe II “B”, classificados como inertes, tais como, resíduos de construção e demolição, móveis inservíveis em geral, de poda, entre outros. Para a gestão destes resíduos, atualmente o município dispõe apenas de duas unidades para entrega voluntária e depósito temporário, os quais se encontram localizados no Bairro Getúlio Vargas e Bairro Hidráulica, que estão distantes um do outro por, aproximadamente, 3.800 metros. Verifica-se que há necessidade de incremento de novos espaços para essa finalidade, considerando o aumento no contingente populacional, a expansão da área urbana e o aumento da quantidade dos resíduos gerados, nos últimos anos.

Outro ponto a considerar é o caráter de descontinuidade urbana, em bairros mais distantes do sítio urbano principal torna-se mais difícil o acesso aos atuais ecopontos, levando a ocorrência de disposição desses resíduos em locais impróprios, como terrenos baldios existentes dentro desses bairros, fato que promove não apenas uma degradação estética do bairro, mas que também leva ao descarte de resíduos não inertes gerando impactos indesejáveis, como a proliferação de vetores que trazem risco a saúde . Assim, considera-se que o estabelecimento de dez ecopontos no perímetro urbano, racionalizaria tanto a disposição quanto o recolhimento deste tipo de resíduo.

Descrição dos Ecopontos:

O Ecoponto será um equipamento público que ocupará aproximadamente 1.000 m², os quais serão instalados em áreas institucionais desocupadas, e distribuídos de forma equânime de maneira a contemplar todo o território urbano do município. Cada ecoponto deverá contar com os seguintes itens:

- **Plataforma**

A plataforma deverá possuir aproximadamente 4,8m de largura e 34,8m de comprimento e altura de 0,9m, totalizando uma área de aproximadamente 170 m² e um volume de 150 m³, local por onde os geradores, interessados em realizar o descarte de seus resíduos, irão acessar para realizar o descarte.

- **Rampas**

Serão executadas duas rampas em cada ecoponto com declividade menor que 8%, partindo da cota do passeio público e terminando na cota da plataforma, sendo uma destinada a subida (entrada) na plataforma e outra para a descida (saída).



28/10

- **Pavimentação**

A pavimentação prevista para os ecopontos será do tipo concreto betuminoso (asfalto) sendo que cada demandará 1.000 m² de pavimento.

- **Muro**

O muro dos ecopontos terá altura livre de 2,5m, possuirá estrutura de concreto armado moldado no local, com pilares e vigas medindo 0,3m de largura e 0,15 de espessura. Os pilares serão executados com a distancia de um para o outro de 2,15m. Os vãos entre pilares serão fechados com painéis confeccionados por vergalões de aço unidos por solda.

- **Posto de inspeção e fiscalização**

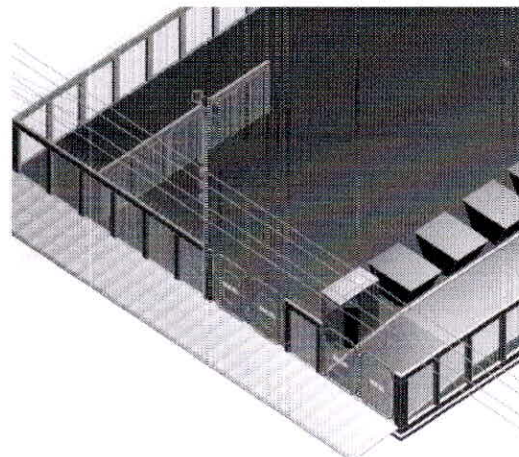
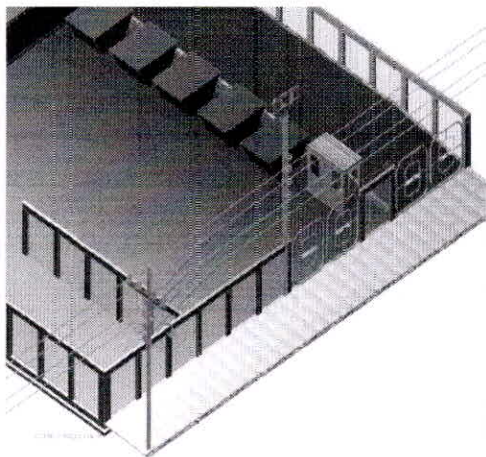
O posto de inspeção e fiscalização possuirá anexo compartimento com vaso sanitário e pia, será confeccionada em fibra de vidro, ocupará a área de 6,25 m².

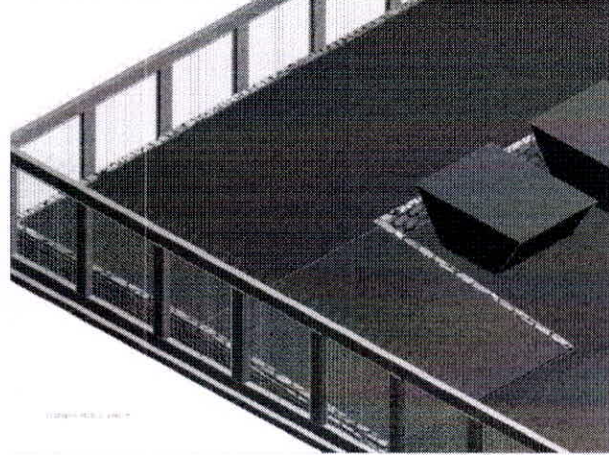
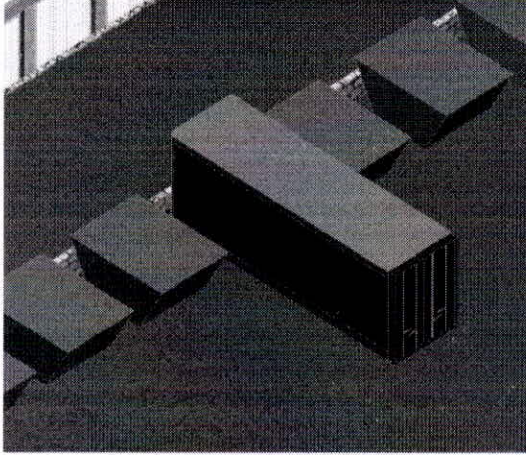
- **Containeres**

Cada unidade de recebimento (ecoponto) deverá possuir 09 containers com capacidade de 5 m³ cada, e um container do tipo Dry de 20 pés, os quais ficaram posicionados enfileirados, junto a borda da plataforma.

- **Sistema de tratamento de efluentes líquidos**

As unidades instaladas em áreas não assistidas por rede coletora de esgoto cloacal, deverão possuir sistema local para tratamento dos efluentes produzidos com a utilização do sanitário, para tanto prevê-se a instalação de fossa, filtro, caixa cloradora e sumidouro.





4.3- GESTÃO DO PROGRAMA

4.3.1-Revisão, adequação e elaboração dos projetos executivos para implementação da Central: Serão contratados profissionais específicos para realização do trabalho de revisão, adequação, e elaboração dos projetos executivos para construção dos módulos da central.

4.3.2-Gerenciamento e supervisão;

- ✓ Infraestrutura para o monitoramento do programa: aquisição de materiais de consumo e permanentes para desenvolvimento e implantação do projeto;
- ✓ Trabalho técnico social -TTS: serão contratados serviços específicos para integração com a população para acompanhamento técnico social e ambiental;
- ✓ Auditoria externa: serão contratados serviços específicos para fiscalização do projeto que realizarão.

4.3.3 Relatórios e estudos de sustentabilidade e impacto ambiental: serão contratados serviços específicos para o estudo da sustentabilidade da Central e da diminuição dos impacto ambientais que apresentarão relatórios periódicos.

5. ORÇAMENTO DETALHADO DOS COMPONENTES

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
LINHA QUADRUPLA DE TRANSFORMAÇÃO DO RSU			
EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	
RASGA SACO	4	128.000,00	R\$ 512.000,00
		R\$	
ESTEIRA FISCALIZAÇÃO	4	87.000,00	R\$ 348.000,00
		R\$	
SILO DOSADOR	4	66.000,00	R\$ 264.000,00
		R\$	
DESIDRATADOR 500L	4	993.000,00	R\$ 3.972.000,00
		R\$	
TÚNEL SECAGEM	4	275.000,00	R\$ 1.100.000,00
		R\$	
PENEIRA ROTATIVA	4	75.000,00	R\$ 300.000,00
		R\$	
MISTURADOR/FUNDIDOR MASSA POLIMÉRICA 150L	5	920.000,00	R\$ 4.600.000,00
		R\$	
PRENSA TRANSFERÊNCIA	5	310.000,00	R\$ 1.550.000,00
		R\$	
PRENSA HIDRÁULICA	2	344.000,00	R\$ 688.000,00
		R\$	
MOLDES	35	38.000,00	R\$ 1.330.000,00
		R\$	
ESTEIRAS/BOMBAS / DIV	2	530.000,00	R\$ 1.060.000,00
		R\$	
AQUECEDOR DO FLAKE	5	55.000,00	R\$ 275.000,00
		R\$	
INSTALAÇÃO	1	660.000,00	R\$ 660.000,00
		R\$	
HOMOLOGAÇÕES PRODUTOS	7	110.000,00	R\$ 770.000,00
LINHA DE BIODIGESTÃO			TOTAL R\$
		R\$	
EQUIPAMENTO COMPLETO	1	6.083.275,15	R\$ 6.083.275,15
LINHA DE COMPOSTAGEM			TOTAL R\$
		R\$	
EQUIPAMENTO COMPLETO	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
ECOPONTOS			TOTAL R\$
		R\$	
CX TRANSPORTADORA E GUARITA	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
LINHA DESTINADA A REMEDIAÇÃO DO LIXÃO			TOTAL R\$



310

Pré-triturador + peneira vibratória	1	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
LINHA DESTINADA AO TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DO ATERRO SANITÁRIO			TOTAL R\$
Tratamento de chorume	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
OBRA CIVIL			
Prédio	área	custo m ²	custo total
LINHA QUADRUPLA DE TRANSFORMAÇÃO	4800	R\$ 795,26	R\$ 3.817.248,00
BIODIGESTÃO	2800	R\$ 795,26	R\$ 2.226.728,00
REQUALIFICAÇÃO DO TRANSBORDO	1680	R\$ 795,26	R\$ 1.336.036,80
1 GALPÃO PARA COMPOSTAGEM	3000	R\$ 556,68	R\$ 1.670.046,00
10 ECOPONTOS	10.000	R\$ 371,05	R\$ 3.710.548,38
TOTAL CTR			R\$ 40.972.882,33
PROJETO/ESTUDOS			R\$ 1.850.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA			R\$ 740.000,00
INFRAESTRUTURA			R\$ 740.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 44.302.882,33

6. INFORMAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO

O projeto de lei ora aprovado permitirá ao município contratar junto ao BRDE no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), a ser adimplida num prazo de até 156 meses, com carência de até 36 meses e amortização em até 120 meses, a taxa de 6% a.a. + variação cambial do EURO.

7. ETAPAS REALIZADAS

- Está em análise a proposta de viabilidade técnica e econômica da criação de uma Autarquia para a implantação Central Municipal de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos do Rio Grande
- Os terrenos propostos para os 10 ecopontos e para a usina são de titularidade do Município do Rio Grande;

c) Encaminhado Processo de Licenciamento Ambiental Nº 083/2019 SMMA-PMRG e Memorando Nº 252/2019 de 12/07/2019 com a complementação documental solicitada pela SMMA para o processo supra.

8. PROJETO/ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Abrangência Geográfica: /Municipal
MUNICIPIO DE RIO GRANDE (RS)

9. PROJETO/BENEFICIÁRIOS

Todos os cidadãos riograndinos serão contemplados com as melhorias socioambientais propostas, destacando-se o grande benefício ambiental gerado pelo novo modelo de tratamento dos RSU. Tal projeto, trará benefícios econômicos para o Município e melhoria na qualidade de vida dos moradores e gerações futuras, além de oportunizar geração de renda àqueles que atuam na área de reciclagem.

10. ÓRGÃO EXECUTOR

Executor: Prefeitura Municipal do Rio Grande – RS

Estado: Estado do Rio Grande do Sul

Município: MUNICIPIO DE RIO GRANDE

Endereço: Largo João Fernandes Moreira s/n

CEP: 96200-000 E-mail: gabex@riogrande.rs.gov.br

Telefone: (53)32336088 Fax:

CNPJ: 88.566.872/0001-62 UF: RS

Representante Oficial: Alexandre Duarte Lindenmeyer

11. EXECUÇÃO/CONTATOS

Nome: Alexandre Duarte Lindenmeyer

Cargo: Prefeito Municipal Fax:

Telefone: 5332336054 Tipo: Titular

Nome: Darlene Torrada Pereira

E-mail: darlene.pereira@riogrande.rs.gov.br

Cargo: Chefe de Gabinete de Programas e

Projetos Especiais

Telefone: 5332336087 Tipo: Substituto/gestor



Celular: 53999453777

Nome: Dirceu Silva Lopes

E-mail: dirceu.lopes@riogrande.rs.gov.br

Cargo: Secretário de Município de Controle e Serviços Urbanos

Telefone: 5332314549 Tipo: substituto/Gestor

Celular: 53984047596

Nome: Patricia Votto Gomes

E-mail: patricia.gomes@riogrande.rs.gov.br

Cargo: Assistente administrativo Fax:

Telefone: 5332336087 Tipo: Outros

Celular: 53999965448

Nome: Fábio Augusto Souza

E-mail: fabioasmsu@riogrande.rs.gov.br

Cargo: Superintendente de licenciamento e aprovação de projetos

Telefone: 5332314549 Tipo: técnico

Celular: 53981356814

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Equipe da Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos – Responsáveis pelo

Programa: Rio Grande Cidade Limpa.

DIRCEU SILVA LOPES

Secretário de Município de Controle e Serviços Urbanos

PAULO PINTO PENALVO

Secretário Adjunto

ALEX NUNES MOLINA

Químico

EDSON PEREIRA

Engenheiro Químico – Fiscal Ambiental

FÁBIO AUGUSTO SOUZA

Superintendente de Licenciamento e Aprovação de Projetos/Bacharel em Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LUCIANO LIMA

Engenheiro Civil

NEUSIANE CHAVES SOUZA

Bióloga

Fiscal Ambiente

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - MENSAL (taxa de juros 6% a.a. +
variação cabial do EURO)**

ANO	MENSALIDADE	SALDO DO FINANCIAMENTO	VALOR PAGO JUROS	VALOR PAGO AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO
1	1	R\$ 44.302.882,33	R\$ -	PERÍODO DE CARÊNCIA	R\$ -
	2	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	3	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	4	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	5	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	6	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	7	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	8	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	9	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	10	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	11	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	12	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
2	13	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	14	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	15	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	16	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	17	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	18	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	19	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	20	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41
	21	R\$ 44.302.882,33	R\$ 221.514,41		R\$ 221.514,41

		44.302.882,33	221.514,41		
		R\$	R\$		
	22	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	23	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	24	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
3		R\$	R\$		
	25	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	26	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	27	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	28	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	29	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
	30	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41
		R\$	R\$		
31	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
	R\$	R\$			
32	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
	R\$	R\$			
33	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
	R\$	R\$			
34	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
	R\$	R\$			
35	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
	R\$	R\$			
36	44.302.882,33	221.514,41		R\$ 221.514,41	
4		R\$	R\$	R\$	
	37	44.302.882,33	221.514,41	372.000,00	R\$ 593.514,41
		R\$	R\$	R\$	
	38	43.930.882,33	219.654,41	372.000,00	R\$ 591.654,41
		R\$	R\$	R\$	
	39	43.558.882,33	217.794,41	372.000,00	R\$ 589.794,41
		R\$	R\$	R\$	
	40	43.186.882,33	215.934,41	372.000,00	R\$ 587.934,41
		R\$	R\$	R\$	
41	42.814.882,33	214.074,41	372.000,00	R\$ 586.074,41	
	R\$	R\$	R\$		
42	42.442.882,33	212.214,41	372.000,00	R\$ 584.214,41	
	R\$	R\$	R\$		
43	42.070.882,33	210.354,41	372.000,00	R\$ 582.354,41	
	R\$	R\$	R\$		
44	41.698.882,33	208.494,41	372.000,00	R\$ 580.494,41	



37

	45	R\$ 41.326.882,33	R\$ 206.634,41	R\$ 372.000,00	R\$ 578.634,41
	46	R\$ 40.954.882,33	R\$ 204.774,41	R\$ 372.000,00	R\$ 576.774,41
	47	R\$ 40.582.882,33	R\$ 202.914,41	R\$ 372.000,00	R\$ 574.914,41
	48	R\$ 40.210.882,33	R\$ 201.054,41	R\$ 372.000,00	R\$ 573.054,41
5	49	R\$ 39.838.882,33	R\$ 199.194,41	R\$ 372.000,00	R\$ 571.194,41
	50	R\$ 39.466.882,33	R\$ 197.334,41	R\$ 372.000,00	R\$ 569.334,41
	51	R\$ 39.094.882,33	R\$ 195.474,41	R\$ 372.000,00	R\$ 567.474,41
	52	R\$ 38.722.882,33	R\$ 193.614,41	R\$ 372.000,00	R\$ 565.614,41
	53	R\$ 38.350.882,33	R\$ 191.754,41	R\$ 372.000,00	R\$ 563.754,41
	54	R\$ 37.978.882,33	R\$ 189.894,41	R\$ 372.000,00	R\$ 561.894,41
	55	R\$ 37.606.882,33	R\$ 188.034,41	R\$ 372.000,00	R\$ 560.034,41
	56	R\$ 37.234.882,33	R\$ 186.174,41	R\$ 372.000,00	R\$ 558.174,41
	57	R\$ 36.862.882,33	R\$ 184.314,41	R\$ 372.000,00	R\$ 556.314,41
	58	R\$ 36.490.882,33	R\$ 182.454,41	R\$ 372.000,00	R\$ 554.454,41
	59	R\$ 36.118.882,33	R\$ 180.594,41	R\$ 372.000,00	R\$ 552.594,41
	60	R\$ 35.746.882,33	R\$ 178.734,41	R\$ 372.000,00	R\$ 550.734,41
	6	61	R\$ 35.374.882,33	R\$ 176.874,41	R\$ 372.000,00
62		R\$ 35.002.882,33	R\$ 175.014,41	R\$ 372.000,00	R\$ 547.014,41
63		R\$ 34.630.882,33	R\$ 173.154,41	R\$ 372.000,00	R\$ 545.154,41
64		R\$ 34.258.882,33	R\$ 171.294,41	R\$ 372.000,00	R\$ 543.294,41
65		R\$ 33.886.882,33	R\$ 169.434,41	R\$ 372.000,00	R\$ 541.434,41
66		R\$ 33.514.882,33	R\$ 167.574,41	R\$ 372.000,00	R\$ 539.574,41
67		R\$ 33.142.882,33	R\$ 165.714,41	R\$ 372.000,00	R\$ 537.714,41
68		R\$ 32.770.882,33	R\$ 163.854,41	R\$ 372.000,00	R\$ 535.854,41




3810

	69	R\$ 32.398.882,33	R\$ 161.994,41	R\$ 372.000,00	R\$ 533.994,41
	70	R\$ 32.026.882,33	R\$ 160.134,41	R\$ 372.000,00	R\$ 532.134,41
	71	R\$ 31.654.882,33	R\$ 158.274,41	R\$ 372.000,00	R\$ 530.274,41
	72	R\$ 31.282.882,33	R\$ 156.414,41	R\$ 372.000,00	R\$ 528.414,41
7	73	R\$ 30.910.882,33	R\$ 154.554,41	R\$ 372.000,00	R\$ 526.554,41
	74	R\$ 30.538.882,33	R\$ 152.694,41	R\$ 372.000,00	R\$ 524.694,41
	75	R\$ 30.166.882,33	R\$ 150.834,41	R\$ 372.000,00	R\$ 522.834,41
	76	R\$ 29.794.882,33	R\$ 148.974,41	R\$ 372.000,00	R\$ 520.974,41
	77	R\$ 29.422.882,33	R\$ 147.114,41	R\$ 372.000,00	R\$ 519.114,41
	78	R\$ 29.050.882,33	R\$ 145.254,41	R\$ 372.000,00	R\$ 517.254,41
	79	R\$ 28.678.882,33	R\$ 143.394,41	R\$ 372.000,00	R\$ 515.394,41
	80	R\$ 28.306.882,33	R\$ 141.534,41	R\$ 372.000,00	R\$ 513.534,41
	81	R\$ 27.934.882,33	R\$ 139.674,41	R\$ 372.000,00	R\$ 511.674,41
	82	R\$ 27.562.882,33	R\$ 137.814,41	R\$ 372.000,00	R\$ 509.814,41
	83	R\$ 27.190.882,33	R\$ 135.954,41	R\$ 372.000,00	R\$ 507.954,41
	84	R\$ 26.818.882,33	R\$ 134.094,41	R\$ 372.000,00	R\$ 506.094,41
8	85	R\$ 26.446.882,33	R\$ 132.234,41	R\$ 372.000,00	R\$ 504.234,41
	86	R\$ 26.074.882,33	R\$ 130.374,41	R\$ 372.000,00	R\$ 502.374,41
	87	R\$ 25.702.882,33	R\$ 128.514,41	R\$ 372.000,00	R\$ 500.514,41
	88	R\$ 25.330.882,33	R\$ 126.654,41	R\$ 372.000,00	R\$ 498.654,41
	89	R\$ 24.958.882,33	R\$ 124.794,41	R\$ 372.000,00	R\$ 496.794,41
	90	R\$ 24.586.882,33	R\$ 122.934,41	R\$ 372.000,00	R\$ 494.934,41
	91	R\$ 24.214.882,33	R\$ 121.074,41	R\$ 372.000,00	R\$ 493.074,41
	92	R\$ 23.842.882,33	R\$ 119.214,41	R\$ 372.000,00	R\$ 491.214,41

	93	R\$ 23.470.882,33	R\$ 117.354,41	R\$ 372.000,00	R\$	489.354,41
	94	R\$ 23.098.882,33	R\$ 115.494,41	R\$ 372.000,00	R\$	487.494,41
	95	R\$ 22.726.882,33	R\$ 113.634,41	R\$ 372.000,00	R\$	485.634,41
	96	R\$ 22.354.882,33	R\$ 111.774,41	R\$ 372.000,00	R\$	483.774,41
9	97	R\$ 21.982.882,33	R\$ 109.914,41	R\$ 372.000,00	R\$	481.914,41
	98	R\$ 21.610.882,33	R\$ 108.054,41	R\$ 372.000,00	R\$	480.054,41
	99	R\$ 21.238.882,33	R\$ 106.194,41	R\$ 372.000,00	R\$	478.194,41
	100	R\$ 20.866.882,33	R\$ 104.334,41	R\$ 372.000,00	R\$	476.334,41
	101	R\$ 20.494.882,33	R\$ 102.474,41	R\$ 372.000,00	R\$	474.474,41
	102	R\$ 20.122.882,33	R\$ 100.614,41	R\$ 372.000,00	R\$	472.614,41
	103	R\$ 19.750.882,33	R\$ 98.754,41	R\$ 372.000,00	R\$	470.754,41
	104	R\$ 19.378.882,33	R\$ 96.894,41	R\$ 372.000,00	R\$	468.894,41
	105	R\$ 19.006.882,33	R\$ 95.034,41	R\$ 372.000,00	R\$	467.034,41
	106	R\$ 18.634.882,33	R\$ 93.174,41	R\$ 372.000,00	R\$	465.174,41
	107	R\$ 18.262.882,33	R\$ 91.314,41	R\$ 372.000,00	R\$	463.314,41
	108	R\$ 17.890.882,33	R\$ 89.454,41	R\$ 372.000,00	R\$	461.454,41
10	109	R\$ 17.518.882,33	R\$ 87.594,41	R\$ 372.000,00	R\$	459.594,41
	110	R\$ 17.146.882,33	R\$ 85.734,41	R\$ 372.000,00	R\$	457.734,41
	111	R\$ 16.774.882,33	R\$ 83.874,41	R\$ 372.000,00	R\$	455.874,41
	112	R\$ 16.402.882,33	R\$ 82.014,41	R\$ 372.000,00	R\$	454.014,41
	113	R\$ 16.030.882,33	R\$ 80.154,41	R\$ 372.000,00	R\$	452.154,41
	114	R\$ 15.658.882,33	R\$ 78.294,41	R\$ 372.000,00	R\$	450.294,41
	115	R\$ 15.286.882,33	R\$ 76.434,41	R\$ 372.000,00	R\$	448.434,41
	116	R\$ 14.914.882,33	R\$ 74.574,41	R\$ 372.000,00	R\$	446.574,41



	117	R\$ 14.542.882,33	R\$ 72.714,41	R\$ 372.000,00	R\$ 444.714,41
	118	R\$ 14.170.882,33	R\$ 70.854,41	R\$ 372.000,00	R\$ 442.854,41
	119	R\$ 13.798.882,33	R\$ 68.994,41	R\$ 372.000,00	R\$ 440.994,41
	120	R\$ 13.426.882,33	R\$ 67.134,41	R\$ 372.000,00	R\$ 439.134,41
11	121	R\$ 13.054.882,33	R\$ 65.274,41	R\$ 372.000,00	R\$ 437.274,41
	122	R\$ 12.682.882,33	R\$ 63.414,41	R\$ 372.000,00	R\$ 435.414,41
	123	R\$ 12.310.882,33	R\$ 61.554,41	R\$ 372.000,00	R\$ 433.554,41
	124	R\$ 11.938.882,33	R\$ 59.694,41	R\$ 372.000,00	R\$ 431.694,41
	125	R\$ 11.566.882,33	R\$ 57.834,41	R\$ 372.000,00	R\$ 429.834,41
	126	R\$ 11.194.882,33	R\$ 55.974,41	R\$ 372.000,00	R\$ 427.974,41
	127	R\$ 10.822.882,33	R\$ 54.114,41	R\$ 372.000,00	R\$ 426.114,41
	128	R\$ 10.450.882,33	R\$ 52.254,41	R\$ 372.000,00	R\$ 424.254,41
	129	R\$ 10.078.882,33	R\$ 50.394,41	R\$ 372.000,00	R\$ 422.394,41
	130	R\$ 9.706.882,33	R\$ 48.534,41	R\$ 372.000,00	R\$ 420.534,41
	131	R\$ 9.334.882,33	R\$ 46.674,41	R\$ 372.000,00	R\$ 418.674,41
	132	R\$ 8.962.882,33	R\$ 44.814,41	R\$ 372.000,00	R\$ 416.814,41
12	133	R\$ 8.590.882,33	R\$ 42.954,41	R\$ 372.000,00	R\$ 414.954,41
	134	R\$ 8.218.882,33	R\$ 41.094,41	R\$ 372.000,00	R\$ 413.094,41
	135	R\$ 7.846.882,33	R\$ 39.234,41	R\$ 372.000,00	R\$ 411.234,41
	136	R\$ 7.474.882,33	R\$ 37.374,41	R\$ 372.000,00	R\$ 409.374,41
	137	R\$ 7.102.882,33	R\$ 35.514,41	R\$ 372.000,00	R\$ 407.514,41
	138	R\$ 6.730.882,33	R\$ 33.654,41	R\$ 372.000,00	R\$ 405.654,41
	139	R\$ 6.358.882,33	R\$ 31.794,41	R\$ 372.000,00	R\$ 403.794,41
	140	R\$ 5.986.882,33	R\$ 29.934,41	R\$ 372.000,00	R\$ 401.934,41



	141	R\$ 5.614.882,33	R\$ 28.074,41	R\$ 372.000,00	R\$ 400.074,41
	142	R\$ 5.242.882,33	R\$ 26.214,41	R\$ 372.000,00	R\$ 398.214,41
	143	R\$ 4.870.882,33	R\$ 24.354,41	R\$ 372.000,00	R\$ 396.354,41
	144	R\$ 4.498.882,33	R\$ 22.494,41	R\$ 372.000,00	R\$ 394.494,41
13	145	R\$ 4.126.882,33	R\$ 20.634,41	R\$ 372.000,00	R\$ 392.634,41
	146	R\$ 3.754.882,33	R\$ 18.774,41	R\$ 372.000,00	R\$ 390.774,41
	147	R\$ 3.382.882,33	R\$ 16.914,41	R\$ 372.000,00	R\$ 388.914,41
	148	R\$ 3.010.882,33	R\$ 15.054,41	R\$ 372.000,00	R\$ 387.054,41
	149	R\$ 2.638.882,33	R\$ 13.194,41	R\$ 372.000,00	R\$ 385.194,41
	150	R\$ 2.266.882,33	R\$ 11.334,41	R\$ 372.000,00	R\$ 383.334,41
	151	R\$ 1.894.882,33	R\$ 9.474,41	R\$ 372.000,00	R\$ 381.474,41
	152	R\$ 1.522.882,33	R\$ 7.614,41	R\$ 372.000,00	R\$ 379.614,41
	153	R\$ 1.150.882,33	R\$ 5.754,41	R\$ 372.000,00	R\$ 377.754,41
	154	R\$ 778.882,33	R\$ 3.894,41	R\$ 372.000,00	R\$ 375.894,41
	155	R\$ 406.882,33	R\$ 2.034,41	R\$ 372.000,00	R\$ 374.034,41
	156	R\$ 34.882,33	R\$ 174,41	R\$ 34.882,33	R\$ 35.056,74

ANEXO III

CUSTOS PARA MITIGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

1 - Ação Civil Pública 023/1.04.0003853-3 - Remediação do Lixão dos Carreiros.

A Prefeitura Municipal do Rio Grande em atendimento a Ação Civil Pública 023/1.04.0003853-3 - Remediação do Lixão dos Carreiros, já tramitado e julgado aguardando execução, irá dispor inevitavelmente a partir de Dezembro/2019*, caso não encontre uma solução plausível para o tratamento dos 802.117.227 m³ de resíduos orgânicos, entre outros, acumulados ao longo de décadas, dependendo do processo empregado, um dos seguintes recursos financeiros para a Remediação do Lixão dos Carreiros:

Opção 1 -

Escavação e Destinação Final em Aterro Licenciado.

Ao custo apresentado de R\$ 23.725.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte cinco mil reais) anual, em 04 anos, perfazendo um total de R\$ 94.900.000,00 (noventa e quatro milhões e novecentos mil reais) no final do período.

Opção 2 -

Escavação e Destinação Final em Área Nova no Município.

Ao custo apresentado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) anual, em 04 anos, perfazendo um total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões) no final do período.

Opção 3 -

Formação de Aterro no Próprio Sítio - Aterro Controlado.

Ao custo apresentado de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) anual, em 03 anos, perfazendo um total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) no final do período. Soma-se a isto uma Consultoria para Monitoramento por 20 anos consecutivos.



Opção 4 -

Geoconfinamento com Barreira Hidráulica.

Ao custo apresentado de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) anual, em 02 anos, perfazendo um total de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), no final do período, somados ao custo de consultoria para Monitoramento de 20 anos consecutivos.

2 - Ação Civil Pública 023/1.15.0009955-9 - Remediação do Aterro de Inertes

Carreiros.

A Prefeitura Municipal do Rio Grande em atendimento a Ação Civil Pública 023/1.15.0009955-9 - Remediação do Aterro de Inerte dos Carreiros já tramitado e julgado aguardando execução, irá dispor inevitavelmente a partir de Dezembro/2019*, caso não encontre uma solução plausível para o tratamento dos 376.000.000 m³ de resíduos acumulados ao longo de décadas, dependendo do processo empregado, um dos seguintes recursos financeiros para a Remediação do Lixão dos Carreiros:

Opção 1 -

Escavação e Destinação Final em Aterro Licenciado.

Ao custo apresentado de R\$ 24.000.000,00 (vinte quatro milhões de reais) anual, em 02 anos, perfazendo um total de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) no final do período.

Opção 2 -

Escavação e Destinação Final em Área Nova no Município.

Ao custo apresentado de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) anual, em 02 anos, perfazendo um total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).





3. Custos praticados hoje com Destinação Final do RSU para Candiota/RS.

O Município do Rio Grande depositou no mês de Agosto/2019 a quantidade de 5.318,070 ton de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Licenciado de Candiota/RS. O custo de transportes e destinação final é de R\$ 109,00 (cento e nove reais) ton/depositada. O total gasto em Agosto foi de R\$ 579.669,63 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). A tendência é de aumentar para aproximadamente 6.300,00 ton/mês no próximo período.

* Caso seja aprovado o Financiamento junto ao BRDE, para a compra da tecnologia, o prazo, em acordo com o Ministério Público Estadual, será prorrogado até a construção e instalação da mesma e a partir daí o Município do Rio Grande terá um prazo de 08 anos para a Remediação e Mitigação dos dois Aterros em questão.

Simulação do gasto anual com RSU, sem a Tecnologia, para remediar os Aterros e Destinação do RSU a Aterro Licenciado.

Opção 1.

Remediação do Lixão dos Carreiros	+	Remediação do Aterro de Inertes	+
RSU/Candiota =			
24.000.000,00		24.000.000,00	6.956.035

RS 54.926.035,00

Opção 2.

Remediação do Lixão dos Carreiros	+	Remediação do Aterro de Inertes	+
RSU/Candiota =			
35.000.000,00		24.000.000,00	6.956.035

RS 66.926.035,00

Opção 3.

Remediação do Lixão dos Carreiros + Remediação do Aterro de Inertes +
RSU/Candiota =

40.000.000,00	24.000.000,00	6.956.035
---------------	---------------	-----------

R\$ 71.926.035,00

Opção 4.

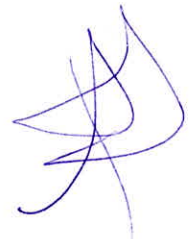
Remediação do Lixão dos Carreiros + Remediação do Aterro de Inertes +
RSU/Candiota =

14.500.000,00	24.000.000,00	6.956.035
---------------	---------------	-----------

R\$ 46.456.035,00

Lembrar que:

- ✓ Remediação do Lixão dos Carreiros Opções 1 e 2 serão multiplicadas por 04 anos.
- ✓ Remediação do Lixão dos Carreiros Opção 3 será multiplicada por 03 anos.
- ✓ Remediação do Lixão dos Carreiros Opção 4 será multiplicada por 02 anos.
- ✓ Remediação do Aterro de Inertes Opção 1, 2, 3 e 4 será multiplicada por 02 anos
- ✓ RSU/Candiota por tantos anos que o Município julgar necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 32131/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

FLAVIO HUSCEL

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de SETEMBRO de 20 19

Flavio Huscel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de 09 de 20 19

Flavio Huscel

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de SETEMBRO de 20 19

Izabel Simch Klinger

OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa

Procurador Adjunto

OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de SETEMBRO de 20 19

Flavio Huscel

Relator (a)

ENCAMINHO A COMISSÃO
DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,
APÓS VOLTE O PROJETO À
CCJ.

H. Huscel



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3213/19

TIPO/Nº: PLE 79/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de Setembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

48



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: 3293719

TIPO/Nº: 7679/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

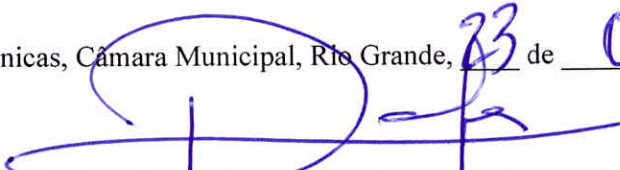
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Rafa Ceroni</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador Benito Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Edson Lopes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Filipe Branco</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Charles Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Admissibilidade
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de 09 de 2019.



Presidente



EMENDA DE PLENÁRIO
AO PLE 79/2019

Autor: JULIO CESAR (MPB)

Data: _____

EMENDA SUBSTITUTIVA: "ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR
APÓS REFERENDO."

MPB

Deputado



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 32131/19
Emenda 01

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Maciel

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flávio Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 19

Flávio Maciel

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flávio Maciel

Relator (a)

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3213/19

TIPO/Nº: PE 49/2019
Emenda 01

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador Flávio Maciel</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Flá. V. Maciel</u> Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Rogério Gomes</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Rovam Castro</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Luciano Gonçalves</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 2019.

Flá. V. Maciel
Presidente

S. D. Souza

Emenda Aditiva
PLE 079/2019
Vereador Flávio Maciel

Rio Grande, 02 de outubro de 2019.

Inclui § 1º e §2º no Art. 5º do PLE 079/2019.

Art. 5º [...]

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do seguinte projeto:

I - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

§ 2º O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.


Vereador Flávio Maciel
SOLIDARIEDADE





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 321312019
Emenda 02

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio de Aguiar Araújo

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flávio de Aguiar Araújo

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

(x) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 19

Flávio de Aguiar Araújo

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flávio de Aguiar Araújo

Relator (a)

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3213119

TIPO/Nº: PL 79/2019
Emenda 02

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio V. Hof.</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 2019.

Flavio V. Hof.
Presidente

[Assinatura]

02/10/19

Nº PROCESSO: PLE 79/2019

VEREADOR(A): Juno Ceim (MDR)

EMENDA

Emenda 03113

Aditiva Supressiva Substitutiva

ADITA O ARTIGO 8º " PARA PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO SÓ PODERÁ SER
USADA A RECEITA REALIZADA ATÉ 30/12/2020."
RENUMERE-SE OS ARTIGOS.

DATA: 02/10/19

VISTO: _____

Enviado à CCJ: ___/___/___

Ata nº: _____

soficial



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3213119

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

FLAVIO MACIEL.....

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 10 de 20 19

Flavio V. Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 20 19

Flavio V. Hoff

Relator (a)

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3213/19

TIPO/Nº: PL 49/19
Emenda 03/19

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de Outubro de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

[Handwritten Signature]

Nº PROCESSO: PL 79/2019

VEREADOR(A): JULIO (PSR) (MPB)

EMENDA

Emenda 04

Aditiva Supressiva Substitutiva

ART. 8º - ANTES DA CONTRATAÇÃO DO EMPRESTIMO, O EXECUTIVO MUNICIPAL CONSULTARÁ A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SITE "DECIDE RIO GRANDE".

pe ep

DATA: ___/___/___

VISTO: _____

Enviado à CCJ: ___/___/___

Ata nº: _____

59/2019



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: PL 79/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Emenda 04

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador Flávio Maciel</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Rogério Gomes</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Rovam Castro</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de OUTUBRO de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

Emenda 04

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio MACHO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, *02* de *OUTUBRO* de 20 *19*

Flávio Macho

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *02* de *10* de 20 *19*

Flávio Macho

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *02* de *OUTUBRO* de 20 *19*

Flávio Macho

Relator (a)

[Handwritten signature]

Ata nº 10.236Protocolo nº 5278/19Processo nº 3213

PLE 79

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Prezidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	.	✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	Aus.		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	AUS		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		15	3	—

DATA: 02/10 /2019


ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 10.236Protocolo nº 5278/19Processo nº 3213Emenda 01 PLE 79

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidiendo		
2	ANDRE LEMES		✓	
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
5	EDSON GOMES LOPES		✓	
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES		✓	
7	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
8	LUCIANO GONÇALVES		✓	
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO		✓	
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES		✓	
17	JAIR RIZZO FERREIRA	aus		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ		✓	
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	aus.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
RESULTADO:		6	12	—

DATA: 02/10 /2019

[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

[Assinatura]
13

Ata nº 10.236Protocolo nº 5278/19Processo nº 3213Emenda 02 RE 79

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	AVS.		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	AVS.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		16	2	—

DATA: 02/10 /2019JHOA.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 10.236Protocolo nº 5278/19Processo nº 3213Emenda 03 PLE 79

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	<u>Residindo</u>		
2	ANDRE LEMES		✓	
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
5	EDSON GOMES LOPES		✓	
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES		✓	
7	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
8	LUCIANO GONÇALVES		✓	
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO		✓	
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES		✓	
17	JAIR RIZZO FERREIRA	<u>AUS.</u>		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO			✓
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ		✓	
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	<u>AUS.</u>		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
RESULTADO:		<u>4</u>	<u>13</u>	<u>1</u>

DATA: 07/10 /2019


 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 10.236Protocolo nº 5278/19Processo nº 3213Emenda 04PLE 79

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	<u>Presidência</u>		
2	ANDRE LEMES		✓	
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
5	EDSON GOMES LOPES		✓	
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES		✓	
7	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
8	LUCIANO GONÇALVES		✓	
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO		✓	
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES		✓	
17	JAIR RIZZO FERREIRA	<u>Aus.</u>		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ		✓	
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	<u>Aus.</u>		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
RESULTADO:		<u>6</u>	<u>12</u>	<u>—</u>

DATA: 02/10 /2019

[Assinatura]
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), destinados à CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

§1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do seguinte projeto:

- I- Construção e instalação da Central de Resíduos Sólidos do Município do Rio Grande.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

§ 2º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1101/19-CMRG
Proc. 5278/2019


Rio Grande, 02 de outubro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 079, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 8.432 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO JUNTO AO BANCO
REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), destinados à CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

§1º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do seguinte projeto:

I - Construção e instalação da Central de Resíduos Sólidos do Município do Rio Grande.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



§ 2º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de outubro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação